



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 922 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 885 de 20 de setembro de 2012 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 889 de 05 de dezembro de 2012, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 154.614,42 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 08	- Educação
Unidade 01	- Creche Municipal
Funcional 12.365.0012	- Promover Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto Atividade 1.044	- Construção de Creche
Categoria Econômica	- Aquisição de Equipamentos e Materiais de Natureza Permanente
4.4.90.52.00.00.00.02.210	- Recursos Estaduais Vinculados
Fonte de Recursos 02	- R\$ 154.614,42 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).
Valor	

Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse financeiro que será recebido da Secretaria de Estado da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (Processo nº 03454/2011 – cópia do convênio anexa).

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.

Paulo Rogério Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.

GILBERTO VARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO